DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 1 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº IF 27/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Instituto de Física

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Física.

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Estatuto e nos artigos 218 a 221 e 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado (MS-5) e Professor Doutor (MS-3) e seus respectivos suplentes, realizar-se-á em uma única fase, no **dia 12 de novembro de 2025**, **das 9h às 17h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º a 8º desta Portaria.

Parágrafo único - A distribuição das representações é a seguinte:

Professor Associado 16 representantes e seus suplentes

Professor Doutor 9 representantes e seus suplentes

Artigo 2º Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição dos representantes das categorias acima mencionadas far-se-á mediante vinculação titular-suplente por meio de chapas previamente inscritas.

Artigo 3º Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no §2º do artigo 218 do Regimento Geral.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.

§1º – As inscrições das chapas para cada categoria docente ficarão abertas na Divisão Acadêmica a partir da publicação desta Portaria até as **17h do dia 30 de outubro de 2025**.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§3º – O quadro das chapas deferidas será divulgado por categoria docente, às **15h do dia 03 de novembro de 2025**, na página do Instituto de Física (https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/comunicados/todos).

§4º – Recursos serão recebidos na Diretoria até às **15h do dia 06 de novembro de 2025** e decididos de plano pela Diretora.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5ºA Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **11 de novembro de 2025**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **12 de novembro de 2025**.

Artigo 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7ºA Comissão Eleitoral, designada pela Diretora, será composta pelo Presidente e dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo da Unidade.

§1º - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8ºA eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Divisão Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo único O docente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Divisão Acadêmica, a qual disponibilizará equipamento com acesso à internet, durante o horário da votação.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 9ºA totalização dos votos será divulgada no dia **13 de novembro de 2025**, sendo consideradas eleitas aschapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

Parágrafo único - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.